

2ºRTD-RJ - 1106554

Empl 73,78/Distrib 20,21/L 111/06 4,53
MA 0,00/FETJ 18,15/LEI6281 3,62
L 466-4/05 4,53/ISS 3,86 /Total 128,70
PARÁM Vias 2 / Nome(s) 1 / Págs 2
Proc Estr N / Averb S / Dilig



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
RIVIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

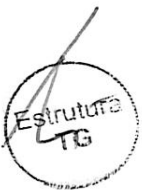
Pelo presente instrumento particular, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do “**RIVIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**”, fundo de investimento imobiliário constituído em 30 de novembro de 2017, sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.267.567/0001-00, e cujo Instrumento Particular de Constituição foi devidamente registrado em 30 de novembro de 2017, sob o nº 1099903, perante 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (o “Fundo”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) até a presente data não foi iniciada a distribuição das Cotas do Fundo;
- (ii) a Administradora deseja realizar alterações no Regulamento; e
- (iii) não havendo cotistas no Fundo, não são aplicáveis, para alteração do Regulamento, as disposições do artigo 18, II, da Instrução nº 472, de 31 de outubro de 2008, da CVM, nem o que dispõe o artigo 27, II do Regulamento do Fundo.

Resolve a Administradora:

- (i) alterar a razão social do Fundo para “**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII**”;
- (ii) determinar que a gestão da carteira do Fundo será realizada pela **BARIGUI GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Anes, nº 46, 11º andar, cj. 114 - Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.054.901/0001-69, habilitada para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela CVM nº 12.874, de 07 de Março de 2013;
- (iii) determinar que o responsável pela prestação do serviço de escrituração das cotas emitidas pelo Fundo, bem como pela custódia dos ativos do Fundo, será o Administrador;
- (iv) determinar que os serviços de controladoria dos ativos do Fundo serão prestados pela **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 202, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20;
- (v) determinar que o diretor do Administrador responsável pela administração do Fundo, designado para responder, nos termos da lei, pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas, é o Sr. José Alexandre Costa de Freitas, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 78657 expedida pela OAB/RJ em 08 de março de 2009, inscrito no CPF sob o nº 008.991.207-17, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de



Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca;

- (vi) aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo, o qual segue anexo ao presente instrumento ("Regulamento"); e
- (vii) aprovar, nos termos do Regulamento, a primeira emissão, pelo Fundo, de até 1.000.000 (um milhão) de cotas ("Cotas"), no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, em série única, totalizando o montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo admitida a subscrição parcial das Cotas, desde que atingido o montante mínimo correspondente a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, com dispensa automática de registro na CVM.

Esta deliberação e o Regulamento do Fundo com seus anexos deverão ser registrados no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, assina o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.

RAPHAEL MAGALHÃES MORGADO
PROCURADOR

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

PAULO HENRIQUE AMARAL SA
Procurador

Testemunhas:

1. _____

2. _____

David de Oliveira Cocchiarelli
RG: 29.131.023-2
CPF: 106.607.137-78

THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
RG. 21.802.527-8 (DETRAN)
CPF: 145.472.897-35

